



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. **10/2024** e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Credenciamento para contratação de vaga de acolhimento institucional para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Assistência Social – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro
--	-------------------	---	------------------	--	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A equipe técnica identifica que a contratação de uma ILPI, para acolhimento de idosos é a alternativa mais adequada para garantir os cuidados básicos imprescindíveis aos idosos que necessitam de acolhimento institucional, visto que a implantação de uma ILPI com recursos do município seria inviável. A construção e manutenção de uma ILPI demandaria de investimentos significativos em infraestrutura e equipe. Considerando também, a necessidade urgente de acolhimento dessa demanda, não há tempo suficiente para a implantação de uma ILPI municipal. Como não dispomos deste serviço na rede socioassistencial do município, há necessidade de contratação na rede privada para bom atendimento da população idosa da cidade que se enquadre no perfil para acolhimento, sendo esta a alternativa mais viável para atender a demanda.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de vagas de acolhimento institucional para idosos acamados e não acamados, de ambos os sexos, em instituição de longa permanência – ILPI. A ILPI deverá possuir alvará sanitário expedido pelo órgão competente, estadual ou municipal e um responsável técnico com formação de nível superior. Deverá também acolher e garantir a proteção integral da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, promovendo, protegendo e assegurando o reconhecimento e o pleno gozo e exercício, em condições de igualdade, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais do idoso. Deverá também, atender aos requisitos apresentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Da forma de acesso

Os encaminhamentos dos idosos para a ocupação das vagas junto à instituição de acolhimento deverá ser realizado, exclusivamente, pela equipe de referência da Proteção Social Especial (média e alta complexidade) da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, que realiza a regulação das vagas, mediante o encaminhamento do relatório devidamente instruído com os documentos pessoais e a requisição da vaga pela equipe técnica de referência, tratando-se exclusivamente de pessoas residentes no Município de Balneário Rincão.

Utilização da aposentadoria do idoso: No caso do idoso possuir renda, esta poderá ser utilizada para pagamento de parte de sua internação, não excedendo a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, incluindo-se o Benefício da Prestação Continuada - BPC, percebido pela pessoa idosa, devendo constar a sua anuência no contrato de prestação de serviço, conforme previsto da resolução N° 33, de 24 de maio de 2017, que estabelece diretrizes e parâmetros

para a regulamentação do Art. 35 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Bem como a garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30%, deve ser destinado à própria pessoa idosa, a qual, a seu critério, lhe dará o destino que bem lhe aprouver, garantindo o direito de liberdade, dignidade e cidadania.

Na situação acima, o Município arcará apenas com a diferença do valor do benefício (70%) e o valor da mensalidade da casa de repouso, podendo ainda se utilizar de outras receitas e rendimentos do idoso para o custeio da casa de acolhimento, tal como poupanças, alugueres, entre outros declarados.

Da necessidade de medicação e tratamento ambulatorial:

Em caso de necessidade de medicamentos especializados, alimentação especial pertinente à doença, fraldas provenientes de enfermidade clínica, estes serão custeadas pelos familiares e/ou pela contratante.

Outras necessidades dos idosos, ditas rotineiras e pertinentes ao acolhimento, que vierem a surgir durante esse período, deverão ser supridas e custeadas pela contratada.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Nº de vagas	Grau de dependência	Valor unitário mensal	Valor total referente à doze meses
01	05	I	R\$ 2.500,00	R\$150.000,00
02	03	II	R\$ 2.875,00	R\$103.500,00
03	02	III	R\$ 3.306,25	R\$ 79.350,00
04	01	II responsável solidário	R\$ 3.875,00	R\$ 46.500,00
05	01	III responsável solidário	R\$ 4.306,25	R\$ 51.675,00
Valor global estimado: R\$ 431.025,00				

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 431.025,00 (quatrocentos e trinta e um mil e vinte e cinco reais)
Fonte de Recurso:	5035 27.208-6 Proteção Social Especial de Alta Complexidade (FEAS) 30.416-6 FNAS Média e Alta Complexidade Recurso próprio
Dotação Orçamentária	2019.33.90.3999
Complemento do Elemento:	83

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Recursos humanos – Equipe de referência exigida pela NOB/RH/SUAS

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos (conforme descrito na letra i), com vínculo formal de trabalho, em conformidade com a equipe multidisciplinar prevista no Regulamento Técnico da RDC Nº 283/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e que garantam a realização das seguintes atividades.

- a) Declaração solicitando formalmente o Credenciamento com a indicação do seu representante para praticar todos os atos necessários em nome da Proponente e indicação do seu responsável técnico com as seguintes informações: nome, CPF, carga horária semanal, cargo/função, número de inscrição no órgão profissional competente (de acordo com a RDC Nº 502/2021 da ANVISA, deve possuir ensino superior);
- b) Declaração emitida pela entidade que está de acordo com as normas e valores definidos no presente edital e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado e ata de posse, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação;
- e) Inscrição no Conselho Municipal do Idoso do município onde está sediada a Instituição;
- f) Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista; Falência e Concordata;
- g) Alvará de licença emitido pela Vigilância Sanitária;
- h) Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Administração Municipal;
- i) Recursos humanos: ofício indicando a equipe de referência exigida pela NOB/RH/SUAS os quais deverão possuir vínculo formal de trabalho, conforme Regulamento Técnico da RDC Nº 283/2005 da ANVISA, com as seguintes informações: relação nominal dos profissionais, CPF, carga horária semanal, cargo/função e número de inscrição no Conselho Profissional Competente

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/disponibilidade	de	Em até 48(quarenta e oito) horas
-----------------------------------	----	----------------------------------

Local de execução/entrega:	Nas dependências da contratada, dentro de uma distância não superior a 60km (sessenta) quilômetros do município de Balneário Rincão.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Atendimento integral ao idoso durante, 24 horas/dia, 7 dias da semana.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	05 (cinco) anos
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica
Condições de pagamento e/ou medição:	Em até 30 (trinta) dias
<p>Obrigações da contratada:</p> <p>A Instituição deve garantir cuidados de saúde aos idosos, oferecendo assistência médica, enfermagem e cuidados especializados para atender as necessidades dos idosos, incluindo o acompanhamento de doenças crônicas. Proporcionar um ambiente seguro e supervisionado, minimizando riscos de quedas, acidentes e abusos. Estimular a interação social, combatendo o isolamento e a solidão frequentemente vivenciados pelos idosos que vivem sozinhos. Garantir alimentação adequada, fundamental para a saúde e bem-estar dos idosos. Oferecer atividades recreativas e terapêuticas que promovam o entretenimento e o estímulo cognitivo. Respeito aos direitos dos idosos, incluindo dignidade, liberdade e participação nas decisões que afetam suas vidas.</p> <p>O serviço a ser executado deverá estar de acordo com as normativas da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, garantindo o sigilo e a privacidade das pessoas idosas acolhidas, respeitando os costumes, às tradições e às diversidades em relação aos ciclos de vida, aos arranjos familiares, a questão de raça/etnia, de crença, de gênero e orientação sexual, devendo permanecer acolhido até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa, organizando-se em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto do Idoso e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Idosos" e das normas da ANVISA.</p> <p>Os atendimentos devem ser prestados de forma personalizada, garantindo a individualidade e, ainda em unidade institucional com característica domiciliar que acolha idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve a instituição assegurar a convivência dos idosos com familiares, amigos e pessoas de referência, de forma contínua, bem como promover o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.</p> <p>A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando o atendimento de qualidade, personalizado, com até 04 (quatro) idosos por quarto e as ações devem pautar no incentivo do desenvolvimento do protagonismo e do desenvolvimento das capacidades para a realização de atividades da vida diária, favorecendo condições para a independência e o autocuidado.</p> <p>A instituição deverá também promover o acesso dos idosos a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência e contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável, assegurando um espaço coletivo para o encontro entre os idosos acolhidos e destes de forma intergeracional, favorecendo a convivência familiar e comunitária, detectando necessidades e motivações, desenvolvendo potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, propiciando vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo social dos usuários.</p> <p>Deverá também:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Favorecer a integração dos idosos por meio do incentivo a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, possibilitando a inclusão por meio de ocupações internas e externas, relacionando-as aos interesses, vivências, desejos e às possibilidades ofertadas, colaborando com redes inclusivas no território; • Acolher e garantir a proteção integral de forma individualizada e extensivo aos usuários com vínculos de parentesco na mesma unidade de acolhimento; • Possibilitar aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto; • Garantir a inclusão dos idosos com deficiência, prevenindo práticas segregacionistas e o confinamento; • Oferecer ambiente e condições favoráveis ao processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; • Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência, violação de direito e a ruptura de vínculos; • Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; • Possibilitar a convivência comunitária, sensibilizando grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos; • Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e políticas setoriais e intersetoriais, desenvolvendo estratégias que estimulem e potencializem recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; • Desenvolver condições para a independência e autocuidados; • Garantir a preservação da individualidade e de identidade de cada idoso e a guarda de seus pertences de forma acessível ao idoso, de modo que ele possa utilizar e dispor dos mesmos conforme o seu interesse e necessidade diária (vestimentas, roupa de cama e banho etc.); 	

- Garantir a proteção e os cuidados dos idosos durante em período integral (24 horas ininterruptas);
- Identificar situações de dependência e estimular hábitos e atitudes de autonomia e de interação social dos usuários com as pessoas da comunidade, oferecendo possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã respeitando o interesse e a escolha com autonomia;

Quanto à localização

A unidade institucional deverá estar localizada, obrigatoriamente, dentro de uma distância não superior a 60km (sessenta) quilômetros do município de Balneário Rincão, objetivando a manutenção dos vínculos familiares e comunitários dos acolhidos, viabilizando o acompanhamento e fiscalização da equipe.

Também deverá atender aos requisitos de infraestrutura física, exigidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas no Regulamento Técnico da RDC N° 283/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

O serviço deverá ser executado em local de fácil acesso e de total segurança, possuir características residenciais com a estrutura física adequada, organizada de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes, em adequação às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, acessibilidade, individualidade e privacidade, num ambiente acolhedor, sendo o endereço institucional utilizado como referência domiciliar aos acolhidos;

Da necessidade de internação hospitalar:

Em caso de internação hospitalar, a instituição deverá notificar com brevidade a Secretaria de Educação e Assistência Social de Balneário Rincão, o estabelecimento hospitalar no qual o paciente foi internado, devendo sempre ser enviado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Quando da necessidade de acompanhante para o paciente durante a internação, será de responsabilidade de familiares e/ou da contratante.

Previsão de reajuste e revisão de preços:	Em caso de prorrogação do presente contrato, superando um ano de duração, fica estipulado reajuste dos valores pactuados, anualmente, em conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
-------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 003/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Instrumento auxiliar de Credenciamento
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	<p>Forma de seleção: Considerando que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, os critérios de distribuição da demanda foram definidos pela equipe técnica deste estudo, na seguinte ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Disponibilidade imediata de vaga; b) Menor distância entre a instituição credenciada e a residência do familiar responsável pelo acolhido, quando houver; c) Distribuição da demanda por ordem de credenciamento, direcionando o acolhido para a primeira instituição credenciada e assim, sucessivamente, independentemente se já houver outros acolhidos na instituição que tenha sido selecionada pelos critérios anteriores. <p>Obs.: Na hipótese de a demanda da Administração ser de dois ou mais idosos que tenham entre si relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau), os critérios de seleção da instituição serão aplicados considerando o número de acolhidos deste grupo, sendo a contratação tratada como não parcelada a fim de resguardar o vínculo entre os acolhidos, mediante justificativa técnica do responsável da Secretaria de Educação e Assistência Social.</p>
Forma de julgamento:	Não se aplica
Modo de disputa:	Não se aplica

Intervalo de lances:	Não se aplica
----------------------	---------------

Balneário Rincão/SC, 17/01/2024.

Equipe de Planejamento
Angelita Ferrão Barriquel
Coordenadora da Assistência Social

Equipe de Planejamento
Amanda Motta da Silva
Assistente Social

Secretária de Educação e Assistência Social
Jucilene Antonio Fernandes